



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº 2641 /2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Prêmio Mulher Negra Maria Cesária”, no âmbito do Município de Nova Lima, e dá outras providências.

O povo do município de Nova Lima, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Nova Lima, o Prêmio Mulher Negra Maria Cesária, destinado a reconhecer e valorizar mulheres negras que se destacam em diversas áreas de relevância social, cultural, política, econômica ou comunitária.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei tem por objetivo:

- I – promover o reconhecimento de mulheres negras que, por suas ações e trajetórias, se tornem referência em suas comunidades;
- II – valorizar iniciativas que contribuam para a igualdade racial e de gênero;
- III – dar visibilidade à atuação de mulheres negras em diferentes setores da sociedade novalimense.

Art. 3º O Prêmio Mulher Negra Maria Cesária será concedido, preferencialmente, pela Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos, ou outro órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º São diretrizes gerais para a concessão do prêmio:

- I – adotar critérios de avaliação baseados no impacto social, liderança, inovação, resistência e contribuição para a igualdade racial e de gênero;
- II – assegurar representatividade e transparência nos processos de indicação e seleção;
- III – priorizar a participação de mulheres negras que atuem em áreas como liderança comunitária, cultura, arte, educação, ciência, empreendedorismo e direitos humanos.

Art. 5º O Prêmio Mulher Negra Maria Cesária será concedido anualmente, preferencialmente no dia 25 de julho, em alusão ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

18/11/25 14:43:10 000713/1 Câmara M. Nova Lima



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, por meio de regulamento, definir:

- I – os critérios específicos de seleção e avaliação das candidatas;
- II – o número de homenageadas;
- III – a forma de inscrição, indicação e divulgação das premiadas;
- IV – o formato da cerimônia e o tipo de premiação simbólica (certificado, medalha ou troféu).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima/MG, 19 de novembro de 2025

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Vereador da Câmara Municipal de Nova Lima



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo de Nova Lima a instituir o Prêmio Mulher Negra Maria Cesária, homenagem que reconhece e valoriza mulheres negras que se destacam em suas comunidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A iniciativa presta tributo à memória de Maria da Conceição Pereira dos Santos – Maria Cesária, figura de grande representatividade e generosidade, símbolo da resistência e do protagonismo da mulher negra em Nova Lima.

Por se tratar de lei autorizativa, o texto respeita a autonomia do Poder Executivo e evita vício de iniciativa, nos termos do art. 2º da Constituição Federal e do princípio da separação dos poderes. A regulamentação e execução do prêmio ficam a cargo da Administração Municipal, conforme suas competências próprias.

É com essas considerações que o proponente submete para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, pelo qual se espera a aprovação dos Edis.